485/59 ver 504/60 e 620/63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 485/59

DOA TERRENO AO I.A.P.B. PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO RESIDENCIAL DOS BANCÁRIOS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiéte decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a assinar escritura de doação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, de um terreno, pertencente à Municipalidade, com área até mil metros quadrados, para no mesmo ser construido um núcleo residencial para os bancários, ambulatório médico e demais dependências necessárias.

Art. 2º - Da escritura deverá constar que o Instituto donatário fará construir, no terreno dado, um prédio de, no mínimo, doze apartamentos, destinados à moradía dos bancários desta Cidade, devendo o Instituto doar, à título gratuito, a fração ideal do terreno, correspondente a cada apartamento, ao seu associado lotado nesta cidade que vier adquirir, por compra, algum dos apartamentos,.

§-Único - O Instituto donatário não poderá alienar o apartamento, terreno, ou fração ideal do mesmo à pessoas ou entidades estranhas ao seu quadro de associados, bem como não se permitem a venda ou doação a associados que não figurem no quadro dos estabelecimentos bancários nesta cidade,

Art. 3º - As obras a serem edificadas no terreno doado deverão iniciar-se dentro de cento e oitenta dias, a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiéte, 5 de dezembro de 1959.

Telesphoro Candido de Rezende — Prefeito Municipal

Antonio da Conceição Rodrigues — Secretário